

DECISÃO COREN-RN n.º 12/2024

Homologa a Comissão de Ética de Enfermagem da Liga contra o Câncer.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução COFEN n° 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN n° 005/2020 que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem- CEE nas instituições com serviços de Enfermagem no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a política de incentivo da atual Gestão deste Regional à criação de Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde do RN;

CONSIDERANDO a deliberação da 594ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 21 de dezembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º Homologar a Comissão de Ética de Enfermagem da Liga Contra o Câncer para mandato de 03 (três) anos, conforme composição a seguir:

Membros Efetivos:

- Renata de Lima Pessoa, Coren-RN n° 127.213-ENF - Presidente;
- Priscila Lima de Almeida, Coren-RN n° 1.000.398-TE - Secretária;
- Francisco Márcio Martins Silva, Coren-RN n° 507.956-ENF;
- Claudiane Galvão Fernandes, Coren-RN n° 535.270-ENF;
- Milany Moura de Souza da Silva, Coren-RN n° 1.113.634-TE;
- Shirley Karla da Silva Cardoso, Coren-RN n° 1.043.603-TE;
- David Pessoa Dionísio, Coren-RN n° 450.555-TE;
- Tércio Santino de Oliveira Neto, Coren-RN n° 330.638-ENF;
- Leonilson Nunes Lisboa Júnior, Coren-RN n° 536.107-ENF;
- Michelle Claro de Oliveira, Coren-RN n° 1.315.945-TE;



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

- Maria do Socorro Nascimento da Silva, Coren-RN nº 1.338.766-TE;

Membros Suplentes:

- Patrícia Naiara de Oliveira Moreira, Coren-RN nº 403.426-ENF;
- Geruza Andréia de Queiroz, Coren-RN nº 726.981-TE;
- Letícia da Silva Tavares, Coren-RN nº 1.311.412-TE;
- Marcos Maciel Félix, Coren-RN nº 971.747-TE;
- Rafaela de Brito Castilho Barros, Coren-RN nº 1.342.637-TE;
- Francidalva de Carvalho Ferreira Gomes, Coren-RN nº 487.709-TE;
- Manuella Oliveira do Nascimento, Coren-RN nº 1.928.926-TE.

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2024.


Manoel Egídio da Silva Júnior

Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n.º 44.942-ENF

Presidente



Dinara Teresa Batista de Moura

Coren-RN nº 236.750-ENF

Conselheira Secretária